

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS – PAP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.788/0001-39, estabelecida na Rua Emílio Blum, n. 121 – Centro, CEP 88020-010, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Célio Antônio Bernardi Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.760.127-80 e RG nº 6308171, torna pública a abertura do procedimento de concorrência privada para a seleção de PROJETOS direcionados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, cujo objeto e demais especificações seguem descritos no presente Edital.

2. DAS REGRAS DE CONDUTA

2.1.A ACIF preza por uma relação de transparência com a comunidade da Grande Florianópolis/SC e por isso assegura aos participantes que neste Edital de concorrência privada haverá igualdade, ética e imparcialidade na análise e escolha dos projetos que serão aprovados.

2.2. Durante o período de inscrições dos projetos, o Edital estará aberto para o recebimento de patrocínios, sendo que o montante final arrecadado será destinado para a execução dos projetos aprovados. O valor total disponibilizado pelo edital será publicado na página www.acif.org.br/projetos/pap, para transparência das informações.

3. DO OBJETO

3.1. O objetivo da presente concorrência privada é selecionar projetos voltados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, que deverão seguir as modalidades estabelecidas neste Edital.

3.2. Os projetos somente poderão ser apresentados por postulantes e/ou titulares de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede ou filial em Florianópolis/SC, de modo que em todos os documentos atualizados conste o endereço de Florianópolis/SC, sabendo que OBRIGATORIAMENTE nesta capital deverá ocorrer a execução dos projetos aprovados neste Edital, ainda que não realizados dentro das dependências dos postulantes e/ou titulares da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

3.3. Os postulantes e/ou titulares que foram aprovados em edições anteriores poderão participar deste Edital, desde que não tenham qualquer pendência documental e/ou financeira perante a ACIF e/ou editais anteriores.

3.4. Os projetos selecionados receberão aporte financeiro para o desenvolvimento exclusivo das modalidades previstas neste Edital.

4. DAS MODALIDADES

4.1. O montante destinado ao objeto da presente concorrência privada será para os projetos que apresentarem melhores pontuações, de acordo com as modalidades abaixo especificadas:

- 4.1.1. Empreendedorismo, Trabalho e Geração de emprego e renda:** Projetos com objetivo de desenvolver o empreendedorismo e atividades relacionadas, que promovam a disseminação da cultura empreendedora, geração de emprego e renda e crescimento econômico.
- 4.1.2. Inovação:** Projetos que favoreçam a comunidade de forma inovadora, por meio de projetos de impacto que contemplem um ou mais dos itens a seguir: sociedade, tecnologia, criatividade e/ou estrutura organizacional.
- 4.1.3. Promoção da Cultura e/ou Artes de Florianópolis:** projetos com o objetivo de possibilitar que a comunidade de Florianópolis/SC tenha contato com expressões culturais tradicionais ou vinculadas a grupo étnicos presentes do Município, através das artes cênicas, música local, dança, contação de história e outras práticas culturais pertinentes à modalidade. Essa categoria inclui o apoio a eventos e/ou ações pontuais, bem como projetos duradouros dentro do ano de vigência do presente edital.
- 4.1.4. Turismo:** Apoiar projetos que promovam o turismo em Florianópolis, abrangendo áreas naturais, roteiros turísticos, valorização dos monumentos históricos, entre outras ações que potencializam o turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.
- 4.1.5. Educação:** Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante, realizados ou não no âmbito escolar.
- 4.1.6. Inserção de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho:** Projetos com objetivo de oportunizar o desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência física, mental, motora, psíquica, entre outros para a inserção no mercado de trabalho. Na ausência de projetos com tal especificidade mencionada, serão analisados projetos com escopos de desenvolvimento, formação e inclusão social de pessoas com deficiência - PCD's.
- 4.1.7. Meio Ambiente:** Projetos com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável com a preservação do meio ambiente, pautados em ações que impactem em um ou

mais dos aspectos a seguir: consumo consciente, reciclagem, ações contra o aquecimento global, conservação dos oceanos e recursos hídricos, conservação da fauna e flora de Florianópolis/SC.

4.1.8. Saúde: Projetos que promovam a prevenção, conscientização, diagnóstico e tratamento de doenças e/ou promoção à saúde da população de Florianópolis/SC.

4.2. Os projetos inscritos deverão ter suas atividades vinculadas às Diretrizes do Movimento ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), que tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade de Florianópolis.

4.3. Em todos os projetos participantes, será verificado se há o cumprimento dos objetivos do movimento nacional traçado pelo Movimento ODS, que foram acordados na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Para os participantes deste edital conhecerem os objetivos do ODS, deverão consultar a página (<https://sc.movimentoods.org.br/>).

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DAS PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As inscrições dos projetos a serem apresentados deverão ser realizadas após a leitura e compreensão de todos os itens descritos neste Edital, sendo que para preencher o formulário de inscrição, será necessário dar o aceite expresso às declarações e incluir os documentos e demais informações solicitadas.

5.2. As inscrições para a habilitação dos projetos referentes a esta concorrência serão recebidas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento eletrônico do formulário constante no portal www.acif.org.br/projetos/pap, disponibilizado entre os dias **11 de Agosto à 22 de Setembro de 2023**. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital ou inscrição fora dos prazos acima especificados.

Parágrafo único: A ACIF não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivo instabilidade no sistema. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura possam ocorrer, destacando que não será permitido, sob nenhuma circunstância, que a inscrição seja feita na sede da ACIF e/ou em qualquer outro formato diverso daquele informado no *caput* da cláusula 5.2.

5.3. Não serão aceitos projetos com data de inscrição posterior ao prazo estipulado neste Edital.

5.4. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Proponente, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital. No entanto, cada pessoa jurídica sem fins

lucrativos só poderá ter um projeto aprovado com base neste edital.

5.5.A ACIF disponibilizará atendimento presencial ou online por, no máximo, 30 (trinta) minutos, para cada Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, mediante agendamento prévio, para esclarecimentos sobre este Edital e preenchimento do formulário de elaboração do projeto e processo de inscrição.

5.6. Os projetos serão recebidos e analisados e, após serem aprovados, deverão ser executados no período máximo de **01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024.**

5.7. Não serão considerados válidos para se habilitar ou participar deste Edital os projetos que:

- a) Incentivem qualquer forma de violência;
- b) De cunho religioso;
- c) De cunho político-partidário, durante todo o período em que o projeto estiver sendo patrocinado pela ACIF, de acordo com o presente Edital;
- d) Que infrinjam a legislação vigente no país;
- e) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde e/ou ao meio ambiente;
- f) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou quaisquer outras substâncias tóxicas;
- g) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Que evidenciem discriminação de cor, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam em seu corpo diretivo mais de 25% de Conselheiros, Diretores e/ou funcionários da ACIF;
- j) Solicitação de apoio superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- k) Solicitação de apoio inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- l) Projetos constituídos pela ACIF ou que tenham sido financiados por outros meios da associação;
- m) Projetos que conflitam com a missão da ACIF, a qual está disponível para consulta no site www.acif.org.br/historico;
- n) Projetos que tenham suas atividades e execuções previstas fora do Município de Florianópolis/SC.

6. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

6.1. Para participar desta concorrência, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Página 4 de 24

- 6.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município;
 - 6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - 6.1.6.** Cópia da Ata da Posse da Atual Diretoria, devidamente registrada;
 - 6.1.7.** Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado.
- 6.2.** As pessoas jurídicas sem fins lucrativos que irão participar do Edital, deverão declarar no formulário eletrônico (documento disponível no site) que o referido projeto:
- a) Não tem como objetivo cunho político-eleitoral e que os investimentos captados para a execução do mesmo, a título de patrocínio, não têm qualquer destinação de caráter político-eleitoral, tais como, mas não limitados a, financiamento de campanhas, realização de comícios e/ou quaisquer outras atividades vinculadas a partidos políticos e/ou suas coligações;
 - b) Não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor –, tampouco outras normas jurídicas vigentes;
 - c) Não prejudica a imagem da ACIF;
 - d) Não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
 - e) Não tem caráter religioso;
 - f) Não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
 - g) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - h) Não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
 - i) Não detém entre os seus diretores mais de 25% de funcionários, diretores e conselheiros da ACIF;
 - j) Não caracteriza promoção pessoal;
 - k) Não conflita com a missão da ACIF;
 - l) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com a de outras empresas, sem o prévio e expresso consentimento da ACIF;
 - m) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com partidos políticos.
- 6.3.** Caso algum dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital não sejam anexados adequadamente, o sistema não aceitará o avanço para a habilitação da pessoa jurídica sem fins lucrativos participar deste Edital.

- 6.4.** Somente no caso de a pessoa jurídica sem fins lucrativos não possuir empregados, poderá, em substituição à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS, anexar uma declaração em folha timbrada e assinada por seu representante legal, contendo tal informação.
- 6.5.** Os documentos apresentados na inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e as declarações com datas de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à inscrição do projeto, caso contrário, a pessoa jurídica sem fins lucrativos não será habilitada a participar deste Edital.
- 6.6.** O comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) deverá estar com endereço de Florianópolis/SC, nos termos da cláusula 3.2. deste edital, caso contrário, a pessoa jurídica será desclassificada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1.** Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação.
- 7.2.** Os projetos inscritos e habilitados serão avaliados, conforme cronograma, por uma comissão de análise e seleção do PAP, que será nomeada por homologação a ser realizada pela Diretoria Executiva da ACIF.
- 7.2.1.** Os membros da comissão avaliarão todos os projetos de forma unificada. A comissão do PAP poderá ajustar a avaliação colegiada para o desempate de um ou mais projetos de determinada modalidade.
- 7.3.** A comissão do PAP fará a avaliação individual de cada projeto, que receberão pontuações com notas mínima de 1 (um) e máxima de 10 (dez), de acordo com os critérios descritos no item 7.4.
- 7.4.** Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:
- a) **Relevância social e potencial transformador:** O projeto deverá apresentar relevância social em seu objetivo, e será avaliado pelo impacto transformador proporcionado para o público alvo. A relevância social será considerada a partir dos benefícios gerados e do potencial transformador, que são os possíveis resultados que irão contribuir para a sociedade.
 - b) **Continuidade e auto sustentabilidade do projeto:** O projeto deverá mencionar os recursos em que se sustenta, sejam próprios ou de apoiadores. Deverá apresentar visão

de continuidade após o término previsto neste edital, relatando como prevê o prosseguimento das atividades, seja por recursos financeiros, parcerias, voluntários, apoiadores, entre outros. Além disso, o orçamento do projeto apresentado deverá ser distribuído de forma coerente com as necessidades das atividades propostas.

- c) **Inovação:** Deve ser citado o principal aspecto inovador do projeto, bem como sua efetividade para a sociedade. A inovação consiste no desenvolvimento de soluções inovadoras, podendo ser um produto, uma tecnologia, uma ideia, uma legislação, uma intervenção e/ou a combinação de algum(ns) desse(s).
- d) **Visibilidade e Relevância nas Contrapartidas:** O projeto deverá esclarecer sua abrangência, mídias, redes sociais e outros meios de comunicação e divulgação da marca ACIF e de patrocinadores. Será considerado o destaque da marca ACIF na comunidade, bem como a amplitude de divulgação.

- 7.5. Após a avaliação do projeto pela comissão do PAP, a pontuação será inserida no sistema da Agência Prestadora de serviços da ACIF, que gerará automaticamente uma nota média para cada projeto.
- 7.6. O projeto com a melhor nota da média geral será o selecionado para avançar nas etapas seguintes da seleção.
- 7.7. Em caso de empate na pontuação dos projetos, os critérios de desempate serão o número de pessoas impactadas e a pontuação no critério de Visibilidade e Relevância das contrapartidas.
- 7.8. Durante o período de avaliação dos projetos selecionados pela comissão de análise e seleção do PAP, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão receber questionários de aprofundamento, solicitação de informações complementares do projeto e comprovações por foto ou vídeo, podendo ainda, se pertinente e aplicável ao caso, receber visitas técnicas presenciais de um representante da ACIF, que terá como objetivo confirmar todas as informações prestadas na inscrição e coletar dados adicionais que a ACIF entenda pertinentes.
- 7.9. Se a ACIF entender pela realização de visitas técnicas ao local, as visitas serão agendadas previamente junto à pessoa jurídica sem fins lucrativos pré-selecionada, conforme disponibilidade da ACIF.
- 7.10. Eventuais solicitações, questionários ou comprovações requeridas pela ACIF deverão ser fornecidas pela Proponente no prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento das

comunicações.

- 7.11.** Caso as informações prestadas na inscrição ou nas solicitações realizadas com base na cláusula 7.8, não estejam de acordo com o verificado nas comprovações enviadas ou visitas técnicas, o projeto será desqualificado e não passará para a etapa final deste Edital.
- 7.12.** Os projetos finalistas selecionados com a melhor média geral serão apresentados para a Comissão do PAP, que definirá, ao seu livre e exclusivo critério, os valores que serão disponibilizados para cada projeto selecionado.
- 7.13.** Poderá a Comissão do PAP, a seu livre e exclusivo critério, destinar um valor inferior ao solicitado pelo postulante. A postulante/titular que receber valor inferior ao solicitado, poderá optar pelo recebimento, ou não, do apoio, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para propor ajustes no projeto, o que deverá ser aprovado previamente pela comissão do PAP.
- 7.14.** A comissão de análise e seleção do PAP reserva-se ao direito de não selecionar projetos que não se enquadram nas condições previstas neste edital.
- 7.15.** A comissão de análise e seleção do PAP, em conjunto com o comitê de crise da ACIF, quando instaurado, poderá analisar a prioridade de seleção de projetos que tenham em seu escopo contribuições para o Município de Florianópolis em caso de situações de crise.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1.** O resultado final da seleção dos projetos será divulgado no site da ACIF, na URL www.acif.org.br/projetos/pap, conforme cronograma constante no Anexo III. Além disso, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que forem contempladas receberão um e-mail, para o endereço informado no momento da inscrição, com comunicado de que tiveram seu projeto aprovado. Os postulantes e/ou titulares dos projetos vencedores terão o prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento do e-mail, para entrar em contato com o Setor de Programas da ACIF, através do e-mail: analista.programas@acif.org.br, e realizar a efetivação do apoio ao projeto mediante assinatura do Termo de Apoio constante no Anexo II.
- 8.2.** A ACIF não se responsabiliza por eventuais necessidades operacionais de recursos extras para a realização do projeto aprovado, os quais deverão ser buscados pela postulante/titular.

- 8.3.** A participação da pessoa jurídica sem fins lucrativos e o envio do projeto de acordo com o Edital do PAP não são garantia de seleção e não geram qualquer obrigação à ACIF.
- 8.4.** O termo de apoio (Anexo II) do projeto aprovado deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da Pessoa jurídica sem fins lucrativos e por uma testemunha por esta indicada. A ACIF irá dispor do sistema de assinatura eletrônica.
- 8.5.** Os projetos aprovados por este Edital ficarão disponíveis para consulta pública no site da ACIF, com fins de transparência para com a comunidade de Florianópolis/SC, durante todo o período de sua execução.
- 8.6.** Em caso de desistência manifestada por alguma pessoa jurídica sem fins lucrativos classificada, a comissão do PAP escolherá o projeto melhor pontuado dentro da categoria inscrita pelo projeto em questão. Caso não exista outro projeto inscrito na mesma categoria, será escolhido outro projeto de outra categoria e com a melhor pontuação.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** Os projetos deverão ter orçamentos entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$20.000,00 (vinte mil reais), os quais deverão ser condizentes com o custo para a futura execução do projeto, em caso de aprovação.
- 9.2.** Para cada projeto aprovado, será realizado o repasse financeiro entre R\$1.000,00 (um mil reais) e, no máximo, R\$20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte forma:

I - Para os projetos aprovados que terão duração de 6 (seis) até 12 (doze) meses, o pagamento do valor apoiado será parcelado, sendo 70% (setenta por cento) do valor aprovado repassado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Apoio, e os 30% (trinta por cento) remanescentes em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas e evidências das contrapartidas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

II - Para os projetos que terão duração de até 6 (seis) meses, o pagamento do valor apoiado será parcelado, sendo 60% (sessenta por cento) do valor aprovado repassado em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio, e os 40% (quarenta por cento) remanescentes em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas e evidências das contrapartidas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

- 9.3.** O edital disponibilizará o valor total para aporte financeiro, após o encerramento das inscrições dos projetos.

10. DO CRITÉRIO DO USO DA MARCA DA ACIF E DOS PATROCINADORES NO PROJETO

- 10.1.** Os Projetos deverão, obrigatoriamente, prever a divulgação da marca da ACIF e dos patrocinadores pertencentes ao Edital PAP, sendo que, ao final do projeto, as divulgações deverão ser devidamente comprovadas na prestação de contas, relatório de atividades e relatório final de prestação de contas.
- 10.2.** A marca da ACIF, como também as das empresas patrocinadoras pertencentes a este Edital, deverão ter visibilidade e relevância nos materiais publicitários. A comunicação do projeto deverá ser equilibrada com o valor solicitado para apoio.
- 10.3.** Será obrigatória a confecção de um banner do projeto, no tamanho 1,20m x 0,80m, com a logo da ACIF e dos patrocinadores deste Edital PAP. O banner deverá se fazer presente nos eventos e no local onde o projeto ocorrer. Nos relatórios de atividades e prestação de contas, deverá ser apresentada uma fotografia com o banner presente nestes locais.
- 10.4.** A aplicação da marca ACIF e da marca dos patrocinadores deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de utilização que serão enviadas por e-mail para as pessoas jurídicas aprovadas.
- 10.5.** Todos os materiais de divulgação do projeto deverão apresentar a logo da ACIF e de todos os patrocinadores a serem informados pela ACIF, além de mencionar o Termo de Cooperação firmado com a organização apoiada.
- 10.6.** Se a pessoa jurídica aprovada possuir um patrocinador para o mesmo projeto participante deste Edital, que cause divergências com a exposição de marca da ACIF e/ou dos patrocinadores do PAP para o recebimento do recurso, deverá considerar somente a exposição da logo dos patrocinadores pertencentes ao PAP.
- 10.7.** A pessoa jurídica aprovada se compromete a enviar os layouts de todos os materiais em que for aplicada a marca da ACIF para aprovação prévia do time de marketing da ACIF.

11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

- 11.1.** Os projetos aprovados deverão ser executados dentro do prazo previsto neste Edital. Após a sua finalização, os postulantes e/ou titulares dos projetos deverão encaminhar relatório parcial de atividades e prestação de contas da contrapartida, juntamente com as clipagens referentes ao projeto, podendo ser solicitado pela ACIF informações adicionais que julgar necessárias.

Parágrafo único: Os projetos deverão ser concluídos em 2024, não sendo possível realizar o remanejamento do prazo de sua execução para o ano subsequente ao previsto neste Edital.

11.2. Ficam os projetos aprovados obrigados a enviar um plano de trabalho e relatório trimestral para à ACIF, informando, por escrito, qualquer mudança ou dificuldade na execução e/ou realização do projeto.

Parágrafo único: Ao término do projeto, os aprovados deverão entregar um relatório final de prestação de contas, incluindo evidências (fotos e/ou vídeos), planilha dos custos e atividades de que foi a pessoa jurídica contemplada neste Edital que executou todo o projeto.

11.3. As pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão cumprir com o cronograma de prazos apresentados no projeto. Eventualmente, a ACIF disponibilizará representantes para participar das atividades previstas, com aviso prévio ao responsável pelo projeto.

Parágrafo único: Os patrocinadores deste Edital poderão designar até 2 (dois) prepostos para acompanhar as atividades do projeto, desde que previamente acordado com as entidades apoiadas.

11.4. Qualquer alteração de valor previsto pela pessoa jurídica para o desenvolvimento do projeto deverá ser justificada para a ACIF via ofício, o qual deverá ser assinado pelo responsável da organização e poderá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico analista.programas@acif.org.br.

11.5. Para alterações na relação de despesas, além de justificativa via ofício assinado pelo responsável da organização, a pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá preencher a planilha modelo de relação de despesas, sendo que ambos os documentos poderão ser enviados por e-mail (analista.programas@acif.org.br).

11.6. A Coordenação da Comissão deste Edital irá analisar o pedido de alteração do valor do projeto proposto pela pessoa jurídica, ficando ao livre e exclusivo critério do Coordenador aprovar, ou não, a solicitação.

11.7. Os relatórios de atividades e de prestação de contas deverão conter a rubrica do responsável pela pessoa jurídica sem fins lucrativos em todas as páginas, além da assinatura na última página, que deverá identificar o nome completo e cargo do signatário. Os documentos deverão ser entregues de forma digitalizada, seguindo o modelo padronizado pela ACIF, e enviados para o endereço eletrônico analista.programas@acif.org.br.

Parágrafo único: Serão disponibilizados no site da ACIF o modelo de Relatório de Atividades e de Prestação de Contas, Planilha de Cronograma de Atividades e de Relação de Despesas, ficando sob a responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos realizar o download dos documentos diretamente do site da ACIF.

11.8. Se o relatório e/ou a prestação de contas não forem apresentados de forma completa, nos termos indicados neste Edital, o apoio financeiro não será prestado até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja prestado, com a comprovação de todas as contrapartidas, acompanhada das notas fiscais de todos os custos apresentados no projeto.

Parágrafo único: Havendo a identificação de alguma divergência das informações evidenciadas na prestação de contas das contrapartidas, a pessoa jurídica sem fins lucrativos não receberá o recurso aprovado.

11.9. A qualquer momento, a Comissão de Análise e Seleção do PAP poderá solicitar a apresentação adicional de documentos, relatórios de atividades e/ou prestação de contas parciais, para que a ACIF possa ter um melhor acompanhamento dos trabalhos realizados com o valor disponibilizado por este Edital.

11.10. Qualquer documento que venha a complementar os relatórios entregues, tais como amostra de brindes, cartilhas, revistas, entre outros, deverão ser fotografados e incluídos no relatório de Prestação de Contas.

11.11. O prazo para a entrega do relatório de prestação de contas final é **até o dia 15 de dezembro de 2024**. Após esta data, o relatório não será mais aceito e não será efetuado o pagamento da segunda parcela do recurso aprovado.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos administrativos das pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão ser apresentados através do endereço de e-mail analista.programas@acif.org.br e serão direcionados à Comissão do PAP em até 7 (sete) dias úteis, contados da divulgação do projeto selecionado.

12.2. Havendo recurso, o mesmo será apreciado pela Comissão do PAP, existindo apenas um único grau de instância para a análise dos recursos fruto deste Edital.

12.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e será divulgada mediante publicação a ser realizada no site da ACIF.

12.4. Não serão conhecidos os recursos administrativos apresentados fora do prazo estipulado neste Edital ou subscritos por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica definido o site www.acif.org.br/projetos/pap para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o Programa de Apoio a Projetos, ficando ciente a pessoa jurídica de que a não observação de qualquer determinação lá disposta será de sua única e exclusiva responsabilidade.

13.2. As fotos e informações dos projetos aprovados poderão ser utilizados para divulgação no site da ACIF, nas mídias sociais, materiais publicitários do PAP e outros veículos de comunicação utilizados pela ACIF ou que venham a ser utilizados.

13.3. A ACIF reserva-se ao direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

13.4. A ACIF reserva-se ao direito de coletar os dados necessários para a execução do processo de participação ao Programa, sendo dever dos participantes estarem cientes do Aviso de Privacidade da ACIF, o qual pode ser acessado através do site: <https://www.acif.org.br/a-acif/aviso-de-privacidade/>.

13.5. Quaisquer documentos, informações e/ou conteúdos que contenham dados pessoais serão mantidos pela ACIF enquanto for necessário para os fins destes Edital, e/ou pelo período necessário exigido pela legislação aplicável, para a defesa judicial ou extrajudicial e como medida de segurança da ACIF.

13.6. Os projetos que envolvam reuniões, eventos ou qualquer ação onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, deverão respeitar as normas/legislação de vigilância sanitária vigentes no país.

13.7. O Programa de Apoio a Projetos pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão exclusiva da Diretoria Executiva da Acif.

13.8. Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Apoio a Projetos poderão ser esclarecidas por endereço eletrônico: analista.programas@acif.org.br.

13.9. Todas as autorizações de uso de imagem e voz, além de eventuais despesas decorrentes, caso venham a ser utilizadas no projeto, são de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica sem fins lucrativos autora do projeto.

- 13.10.** A pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada, deverá arcar com todas as despesas referentes à contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer outros tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste Edital, sem direito de pleitear reembolso e/ou quaisquer outros direitos.
- 13.11.** Correrá por conta exclusiva da pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada a responsabilidade por obrigações decorrentes de acidente do trabalho, danos morais, danos materiais, ocorridos durante a execução do projeto; uso indevido de marcas ou patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do projeto em execução, até a definitiva aceitação do mesmo; bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços prestados, ainda que ocorridos na via pública.
- 13.12.** Cada pessoa jurídica é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos projetos inscritos. No caso de projetos que contenham personagens, roteiros ou criações intelectuais de terceiros, é de responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada obter as autorizações necessárias para sua utilização.
- 13.13.** O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de seus trabalhos e a ACIF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Edital do PAP.
- 13.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade de alguma das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, na anulação do resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.15.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.16.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão do PAP, sob pena de desclassificação.
- 13.17.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da Cidade e Comarca da Capital de Florianópolis/SC.
- 13.18.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão do PAP.

Florianópolis, 31 de Julho de 2023.

Célio Antônio Bernardi Júnior
Presidente da ACIF

Anexo I

Modelo de formulário para inscrição dos projetos

Obs: Este modelo estará disponível para inscrição online no site da ACIF.

Inscrição Programa de Apoio a Projetos – 2023/2024

Informações da Organização

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Website:

Nome do responsável pela organização (presidente):

Contatos do responsável pela organização – Email: Telefone/Ramal:

A entidade desenvolve outros projetos, se sim, quais os projetos que atualmente a entidade desenvolve? (breve descrição do objetivo e público alvo):

Quantas pessoas a entidade já beneficiou (diretamente e indiretamente)?

Descrição da organização:

Informações do Projeto

Nome do Projeto:

Categoria vinculada ao edital:

Bairro(s):

Valor Total do Projeto (R\$):

Valor de Investimento, para ser solicitado a ACIF (R\$):

A Entidade possui recursos adicionais para complementação do projeto? Ou o projeto está condicionado à realização com este patrocínio:

Público Alvo:

Estimativa de Público:

Período:

Horário:

Apresentação:

Justificativa:

O projeto apresentando para o Edital, já vem sendo executado? Se sim, desde quando e quantas pessoas já foram atendidas:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos (preencher planilha abaixo)

Objetivo Específico	Meta

Selecione a Diretriz do Movimento ODS em que o seu projeto está vinculado:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução da desigualdade;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

Contra Partida (especificar contrapartida de marketing para a ACIF):

Responsabilidade Social / Sustentabilidade:

Nome do responsável pelo projeto na organização:

Cargo do responsável pelo projeto:

Contatos do responsável pelo projeto – Email: Telefone/Ramal:

Plano de Ação

Descrição da atividade	Como será realizada	Data Inicial	Data Final	Quem irá realizar	Resultados Esperados

Relação das Despesas

Plano de Trabalho –Relação das Despesas/Vinculação					
Item/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo de utilização	Observações
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	31/12/2024	
		Total:			

Obs: Os valores previstos na tabela acima deverão ser utilizados dentro do prazo previsto para utilização. O valor total da relação de despesas, deverá ser o mesmo, que o item “Valor de Investimento, para ser solicitado a ACIF(R\$)”. Qualquer alteração de data deverá ser previamente comunicada e justificado ao setor de comunidade da ACIF, sendo que o novo prazo deverá ser formalmente autorizado pela comissão do PAP – Programa de Apoio a Projetos.

Observações:

Explique o seu projeto em um vídeo de até 2 minutos. Este campo não é obrigatório, você pode utilizá-lo para complementar com um resumo do seu projeto. Copie o link de direcionamento do vídeo (ex. Youtube):

Anexo II

Modelo Termo de Apoio

Obs: documento que será assinado entre ACIF X Pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, por meio de assinatura eletrônica.

Termo de Apoio
Programa de Apoio a Projetos – PAP/ACIF 2023/2024
(sujeito à adequação de acordo com a duração do projeto)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, xxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui denominada **Apoiada**, neste ato, representada pelo(s) seu(s) diretor(es) ao final assinados e identificados, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 121, Centro - Florianópolis/SC, aqui denominada **Apoiante**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

1.1. O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a **Apoiada** com o valor total de R\$ xx.xx,xxx, sendo que a primeira parte deste valor será paga no percentual de XX % (XXXXXXXX), em até 30 (trinta) dias após assinatura do presente instrumento, ficando o percentual de XX% (XXXXXXXX) para ser pago somente após a entrega e aprovação do relatório final de contrapartida e prestação de contas, conforme orientado no edital do PAP 2023/2024.

1.2. O pagamento do apoio será feito por transferência bancária, na conta bancária de propriedade da **Apoiada**, que é: agência: _____, conta: _____ Banco: _____, servindo o comprovante de depósito como recibo para todos os fins.

1.3. Para que o valor do apoio seja depositado na conta descrita no item 1.2., será necessário que a **Apoiada** apresente a nota fiscal com o carimbo e assinatura do responsável pela organização.

1.4. Caso o relatório e/ou prestação de contas da contrapartida não sejam apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja devidamente cumprido.

1.4.1. O prazo para análise da ACIF é de 20 (vinte) dias, úteis, contados da apresentação da prestação de contas, considerando que os pagamentos são realizados sempre nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês com a programação de 10 (dez) dias de antecedência da referida data.

1.5. Caso o projeto não atenda o prazo determinado no item 1.4., as atividades previstas em cronograma, o prazo de análise será de 40 (quarenta) dias.

Cláusula Segunda:

2.1. O apoio financeiro está sendo feito considerando que o Projeto xxxxxxxx, será apresentado pela **Apoiada** e na área de xxxxxxx.

Cláusula Terceira:

3.1. A **Apoiada** deverá, obrigatoriamente, cumprir a contrapartida de imagem e ações de comunicação, que visem à divulgação da marca ACIF e dos Patrocinadores, conforme previsto no edital do PAP 2023/2024, bem como apresentar as notas fiscais das despesas, conforme estabelecido no Projeto apresentado.

Parágrafo primeiro: A **Apoiada** deverá submeter todo o material que contiver o logo ou marca da **Apoiante** para prévia aprovação do Departamento de Marketing da **Apoiante**.

Parágrafo segundo: O pagamento da última parcela de apoio, será realizada somente com a apresentação das evidências da execução das contrapartidas, considerando que a não apresentação poderá ocasionar o cancelamento do apoio financeiro.

Cláusula Quarta

4.1. A **Apoiada** fica desde já advertida que a natureza do projeto não poderá ser desvirtuada, sob pena do cancelamento do presente apoio financeiro, ficando a mesma obrigada a devolver integralmente do percentual do apoio já pago pela **Apoiante**.

Cláusula Quinta

5.1. A **Apoiada** cede gratuitamente e por tempo indeterminado todos os direitos de imagem, incluindo os sons e informações do seu projeto, autorizando a ACIF e os patrocinadores a divulgarem o projeto nas mídias e redes sociais de sua escolha.

Cláusula Sexta

6.1. Fica estabelecido entre as partes que a **Apoiante** designará representantes para o acompanhamento da execução do projeto até o seu encerramento.

Cláusula Sétima

7.1. Fica estabelecido entre as partes que a **Apoiada** deverá restituir à ACIF o apoio financeiro prestado, atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE), desde a data do recebimento, caso venham a acontecer as seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado, no todo ou em parte, o objeto deste termo;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Edital e neste Termo;
- c) Quando forem detectadas irregularidades na prestação de contas e contrapartidas retratadas, e estas não forem sanadas pela **Apoiada**, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que será enviada por e-mail.

7.2. O prazo para a entrega do relatório final será até o dia 25/01/2024, sendo que o mesmo deverá vir digitalizado e no formato PDF, conforme previsto no edital do PAP 2023/2024.

7.3. Caso o relatório final venha a ser entregue fora do prazo previsto no item 7.2., a **Apoiante** deixará de pagar a segunda parcela do apoio, ficando obrigada, ainda, a **Apoiada**, a devolver integralmente a primeira parcela.

Cláusula Oitava

8.1. Caso a **Apoiada** incorrer em qualquer infração ao presente Termo, implicando na inexecução do projeto, além do dever de proceder a restituição do apoio financeiro, eventualmente prestado, implicará na exclusão do rol de Pessoa jurídica sem fins lucrativos apoiadas para outros Editais ou projetos que a **Apoiante venha a lançar no futuro**.

Parágrafo único: Os projetos deverão ser concluídos em 2024, não havendo nenhuma possibilidade de realizar a dilação do prazo de sua execução para o ano subsequente ao previsto no edital PAP 2023/2024.

Cláusula Nona

9.1. Eventual alteração deste Termo só produzirá efeitos se formalizada por meio de termo aditivo específico, o qual deverá ser assinado por ambas as partes.

Cláusula Décima

10.1. O presente Termo passa a produzir efeitos entre as Partes a partir de sua assinatura e permanecerá válido até o cumprimento integral das obrigações pelas Partes.

Cláusula Décima Primeira

11.1. As Partes declaram e garantem, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, que:

- (i) observam e cumprem rigorosamente todas as leis e normas anticorrupção aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes em suas respectivas políticas internas.
- (ii) cumprem a Legislação Socioambiental, de forma que (a) não utilizam, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) cumprem com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (c) não praticam atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou que caracterizem assédio moral ou sexual; e (d) cumprem com a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança do trabalho.
- (iii) não estão envolvidas ou irão se envolver em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção ou Legislação Socioambiental.

11.2. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

11.3. Fica estipulado que por força deste Termo não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **Apoiante** com relação aos empregados, colaboradores, subcontratados e prepostos da **Apoiada**. A **Apoiada** será única e exclusivamente responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, para a consecução do projeto apoiado, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos. A **Apoiada** é única e exclusivamente responsável pela sua regularidade e de seu pessoal perante as entidades profissionais de classe e pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer.

11.4. As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as determinações legais da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), e eventuais Políticas de Proteção de Dados da ACIF, como também se comprometem a garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem seus dispositivos.

11.5. As partes declaram e concordam que o Termo, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

11.6 Adicionalmente, as Partes concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma TCS (<https://acif.tcsdigital.com.br/DIGITAL>). A formalização das

avenças na maneira *supra* acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

11.7. Foro. As Partes elegem, em comum acordo, o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo signatárias assinam o presente Termo, para que surtam um só efeito de direito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido e compreendido as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Florianópolis, xxx de xxxx de 2023.

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Célio Antônio Bernardi Junior – Presidente

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF
Thiago Pereira Amorim – Diretor Financeiro

Proponente

Testemunha

Testemunha

CRONOGRAMA	
Inscrição	11/08 a 22/09
Análise e seleção	Setembro a Novembro/2023
Divulgação do resultado	A partir de Dezembro/2023
Assinatura do Termo de Apoio	Janeiro/2024
Execução do projeto	01/01/2024 a 30/11/2024
Prestação de contas final	até 15/12/2024